



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS VOTO DO VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 063/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 063/2025 de 15/08/2025

Vereador^a relator^a: Ivo Patel

Data do Protocolo: 21/08/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públícas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025** de autoria do Poder Executivo Municipal, altera a Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, autorizando modificações em anexos específicos, dentre as quais destacam-se:

- Alteração da jornada de trabalho do cargo de Vigia (em extinção), atualmente fixada em 40 horas semanais, permitindo a adoção de escalas diferenciadas, como 12x36 ou 24x48, a critério da Administração Pública, visando melhor adequação às necessidades do serviço;
- Inclusão das atribuições do cargo de Enfermeiro, com detalhamento das funções e responsabilidades técnicas;
- Ampliação do número de vagas de Atendente de Consultório Dentário Temporário, de 05 (cinco) para 10 (dez);
- Ampliação do número de vagas para o cargo de Auxiliar de Creche, de 50 (cinquenta) para 75 (setenta e cinco), de modo a adequar a legislação ao disposto na Lei nº 4.103, de 20 de março de 2025.

O parecer jurídico desta Casa, já exarado nos autos, conclui que o Projeto de Lei atende aos requisitos de admissibilidade, iniciativa e compatibilidade com normas superiores, não apresentando óbices jurídicos à sua tramitação e eventual aprovação, ressalvando-se que a análise de conveniência e oportunidade cabe ao Plenário.

No mérito, observa-se que as alterações propostas demonstram-se relevantes para a organização administrativa, adequação da jornada de trabalho às peculiaridades dos cargos, bem como para o fortalecimento da rede municipal de saúde e educação, especialmente no tocante ao aumento de vagas de Auxiliar de Creche e Atendente de Consultório Dentário Temporário.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**, traz medidas positivas e necessárias para a melhoria dos serviços públicos em Chopinzinho.

A alteração da jornada de trabalho do cargo de Vigia possibilita maior rationalidade no uso da mão de obra, garantindo que os espaços públicos contem com escalas adequadas às necessidades reais, sem onerar excessivamente a gestão.

A definição clara das atribuições do cargo de Enfermeiro representa um avanço para a saúde municipal, pois assegura transparência nas funções exercidas e valoriza a categoria profissional, que tem papel essencial no atendimento da população.

No campo da educação infantil, a ampliação do número de vagas para Auxiliar de Creche é medida que merece destaque, visto que atende a uma demanda crescente das famílias chopinzinhenses e contribui para um atendimento mais humanizado e de qualidade às crianças.

Da mesma forma, o aumento de vagas para Atendente de Consultório Dentário Temporário reflete a preocupação da gestão com a ampliação da rede de atenção básica em saúde, especialmente no cuidado preventivo, que é fundamental para o bem-estar da população.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise da Procuradoria Legislativa, o atendimento aos critérios formais e materiais, e a relevância da matéria, conlubo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, se trata de uma iniciativa oportuna, que contribui para o fortalecimento da saúde, da educação e da eficiência administrativa em nosso município.

Por fim, por entender que atende ao interesse público e contribui para a melhoria da gestão administrativa e dos serviços prestados à população., conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de agosto de 2025.

Ivo Patel

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07ED-8053-069F-038F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 22/08/2025 11:32:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 22/08/2025 13:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 22/08/2025 19:41:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07ED-8053-069F-038F>